



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Comissão Municipal de Licitações

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2016** **TERMO DE CONVITE Nº 003/2016**

### **INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º072/2016**

*Pelo presente Instrumento Contratual de Prestação de Serviços, de um lado o Senhor **Reginaldo Garcia Pinto**, Instrutor de Tênis, maior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 19.799.025-3 – SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 204.493.888-08, Inscrição no CREF n.º 023725-P/SP, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, n.º 14-31, na cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, denominada neste ato simplesmente de **Contratado**, e de outro lado, a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio, localizada à Praça Almirante Tamandaré, n.º 16-19, no município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor **Sidnei Caio da Silva Junqueira**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, casado, professor, portador da cédula de identidade registro geral n.º 17.077.733-9 - SSP/SP, inscrito no CPF n.º 069.599.658-4, residente e domiciliado à Rua Professor Campos, n.º 5-11, Jardim Real, nesta cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, denominada simplesmente **Contratante**, têm entre si, justo e contratado o mencionado nas seguintes cláusulas contratuais::*

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

##### **Do Objeto**

Constitui o objeto deste Instrumento de Contrato a **contratação de empresa/profissional habilitado para ministrar aulas de tênis para atender ao programa "Tênis de Campo popular"**, conforme mencionado no Anexo I – Descrição do Objeto e respectivo projeto a ser apresentado e aprovado pelo departamento competente.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

##### **Do Regime de Execução**

Os serviços mencionados na Cláusula Primeira deste Contrato serão executados pela **Contratada** conforme Anexo I – Descrição do Objeto, sendo certo que serão acompanhados pela **Contratante** por intermédio da Secretaria de Obras da **Contratante**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

##### **Do Preço, Das Condições de Pagamento, Do Equilíbrio Econômico-financeiro e Da Retenção**

Compromete-se a **Contratante**, a pagar à **Contratada** a quantia total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), fracionadamente, ou seja, mensalmente em 10(dez) parcelas iguais de 3.000,00 (Três Mil Reais). Compromete-se ainda a **Contratante**, efetuar o respectivo pagamento até o dia 20 (vinte) do mês seguinte a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal ou documento equivalente, emitida pela **Contratada**. Não haverá reajuste de preços no decorrer do presente Contrato, podendo haver revisão dos

---

*"Joa Ribeirinha"*

*"O pôr do sol mais bonito do Brasil"*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

**Comissão Municipal de Licitações**

valores ajustados inicialmente, todavia, tal evento fica condicionado a apresentação de subsídios que comprovem a perda do equilíbrio econômico-financeiro.

**Parágrafo Primeiro:** Por ser o objeto do presente contrato prestação de serviços, a **Contratante** reterá a alíquota de 2% (dois por cento) sobre o valor total pago à **Contratada**.

**Parágrafo Segundo:** Após 12 (doze) meses, caso haja renovação contratual poderá ser aplicado, a título de reajuste de valores do contrato, o IGPM-FGV – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, dos últimos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à celebração do novo contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA Da Vigência**

O presente contrato tem seu início em 02 de Agosto de 2.016, e seu término em 02 de Junho de 2.017, podendo ser prorrogado, conforme estabelece o Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUINTA Da Dotação Orçamentária**

As despesas provenientes para a execução do referido contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – Executivo

2.09 – Secretaria de Educação e Esportes

27.812.0.0622.0.53000 – Divisão de esportes e recreação

3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (396)

3.3.90.36.06.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais – (3521)

Fonte de Recurso: (01 – Tesouro)

## **CLÁUSULA SEXTA Da Multa**

Pelo descumprimento ou cumprimento irregular de qualquer uma das cláusulas, seja pela **Contratante** ou pela **Contratada**, pagará a parte infratora, multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou seja, multa no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

## **CLÁUSULA SÉTIMA Da Rescisão**

Será motivo de rescisão contratual, todo e qualquer acontecimento quer vier a ocorrer, cujo elenco está disposto no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que ambas as partes declaram desde já terem pleno conhecimento.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Comissão Municipal de Licitações

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **Vinculação**

Este contrato está vinculado à Lei Federal n.º 8.666/93 e ao Processo Administrativo n.º 038/2016 – Convite n.º 003/2016.

## **CLÁUSULA NONA**

### **Da Legislação Aplicável aos Casos Omissos**

Aos casos omissos por este contrato, será aplicada a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

**Parágrafo Único:** Havendo omissão no dispositivo acima, será reportada à legislação aplicável ao objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **Da Habilitação e Qualificação**

Compromete-se desde já a **Contratada**, em manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA**

### **Do Foro**

As partes elegem o Foro da Comarca de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, para a solução de toda e qualquer dúvida que vier a recair sobre o presente contrato, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e combinados, assinam o presente Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços em 03 (três) vias de igual teor e uma só forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo descritas.

Presidente Epitácio-SP, 02 de Agosto de 2.016.

**REGINALDO GARCIA PINTO**  
*Instrutor de Tênis de Campo*  
*Contratado*

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**  
**SIDNEI CAIO DA SILVA JUNQUEIRA**  
*Prefeito Municipal*  
*Contratante*

Testemunhas:

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS  
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP  
CPF: 324.490.558-78

VANDERLEI ARAUJO DA SILVA  
RG: 30.771.621-1 – SSP/SP  
CPF: 289.095.498-66

---

“Joa Ribeirinha”  
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Comissão Municipal de Licitações

**ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO**

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VI. Mensal	VI. Total
01	10	Mês	Ministrar aulas para a prática do tênis de campo, compreendendo: - <u>Frequência Semanal</u> : 03 vezes por semana (segundas, quartas e sextas-feiras); - <u>Quantidade de Horas</u> : 2 horas por dia (das 08h00 às 10h00 horas); - <u>Período</u> : 10 meses; - <u>Quantidade prevista de alunos</u> : 80 alunos; - <u>Faixa Etária</u> : 07 a 14 anos; - <u>Necessidade de Contratação</u> : Instrutor da modalidade, credenciado no CREF para ensinamento de aulas na modalidade de Tênis de Campo, e que disponha de toda a estrutura material e equipamentos para desenvolvimento do programa (contratação); - <u>Condição do Aluno</u> : Estar regularmente matriculado e frequentando a rede pública de ensino. - <u>Local das aulas</u> : Complexo Esportivo do Jardim Real "Celso Azevedo".. - <u>O profissional devará dispor de toda estrutura material e equipamentos para que possa desenvolver as aulas.</u> - É de responsabilidade do Contratado a montagem e manutenção das turmas, sendo que os alunos deverão ser inscritos com fichas de cadastro da DEREPE. - O contratado deverá apresentar à Derepe mensalmente até o dia 15 de cada mês, o relatório de frequência fornecida pela DEREPE, lista de chamadas e planos de aulas do mês subsequente.	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00

Presidente Epitácio-SP, 02 de Agosto de 2.016.

**REGINALDO GARCIA PINTO**  
*Instrutor de Tênis de Campo*  
**Contratado**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**  
**SIDNEI CAIO DA SILVA JUNQUEIRA**  
*Prefeito Municipal*  
**Contratante**

**TESTEMUNHAS:**

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS  
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP  
CPF: 324.490.558-78

VANDERLEI ARAUJO DA SILVA  
RG: 30.771.621-1 - SSP/SP  
CPF: 289.095.498-66

*“Joa Ribeirinha”*  
*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Comissão Municipal de Licitações

## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio

**CONTRATADO:** Reginaldo Garcia Pinto.

**CONTRATO N.º (DE ORIGEM):** 072/2016

**OBJETO:** Contratação de empresa/profissional habilitado para ministra aulas de tênis para atender ao programa “Tênis de Campo Popular”.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Presidente Epitácio-SP, 02 de Agosto de 2016.

### **CONTRATANTE**

**Nome e Cargo:** Sidnei Caio da Silva Junqueira – Prefeito Municipal

**E-mail institucional:** [prefeito@presidenteepitacio.sp.gov.br](mailto:prefeito@presidenteepitacio.sp.gov.br)

**E-mail pessoal:** [stjunqueira@uol.com.br](mailto:stjunqueira@uol.com.br)

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### **CONTRATADA**

**Nome e Cargo:** Reginaldo Garcia Pinto – Pessoa Física

**E-mail institucional:** \_\_\_\_\_

**E-mail pessoal:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

“Joa Ribeirinha”  
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”